



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

LEI Nº 22/2022

Dispõe sobre correção na Lei nº 031/2018 que trata do CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAME – MA referente a cobrança da TABELA II itens 2.22 e 2.23 – concessionária e comissionária de motocicletas e motonetas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arame, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O anexo I, tabela II, itens 2.22 e 2.23 passa a vigorar nos seguintes termos:

TABELA II
CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.
ATIVIDADES COMERCIAIS

ATIVIDADES			VALORES MAXIMO EM UFIM
ITEM	2- COMÉRCIO	AREA EM M² OU PESSOAL OCUPADO	VALORES EM UFIM
22	2.22 CONCESSIONÁRIA E COMISSIONARIA DE VEICULOS	FIXO	1.000,00
23	2.23 CONCESSIONÁRIA E COMISSIONARIA DE MOTOCICLETA E MOTONETAS	FIXO	800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, em
07 de Novembro de 2022.


PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal